



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI Nº. 76/2007**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município  
de Serafina Corrêa para o Exercício Financeiro  
de 2008.**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2.º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 21.400.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos mil reais) ;

**Art. 3.º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**REDAÇÃO FINAL DO**  
**PROJETO DE LEI Nº. 76/2007**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.290.000,00</b>
Receita Tributária	2.022.000,00
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita Patrimonial	44.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	18.932.000,00
Outras Receitas Correntes	1.072.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>105.000,00</b>
Operações de Crédito Internas	
Operações de Crédito Externas	
Transferências de Capital	25.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Outras Receitas de Capital	
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.300.000,00</b>
Receita de Contribuições – Intra Orç	700.000,00
Receita Patrimonial – Intra Orç	600.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	
Alienação de Bens – Intra Orç.	
Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.	
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.	
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-2.295.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>21.400.000,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**REDAÇÃO FINAL DO**  
**PROJETO DE LEI Nº. 76/2007**

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4.º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 21.400.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos mil reais ) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 14.416.400,00 (quatorze milhões e quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.983.600,00 (seis milhões e novecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais);

**Art. 5.º** A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.773.500,00</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	6.278.600,00
- Pessoal e Encargos Social Operações Intra Orçamentárias	0,00
- Juros e Encargos da Dívida	122.000,00
- Outras Despesas Correntes	11.372.900,00
- Outras Despesas Correntes Operações Intra Orçamentárias	<b>475.500,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.209.000,00</b>
- Investimentos	1.610.000,00
- Inversões Financeiras	0,00
- Amortização da Dívida	599.000,00
<b>RESERVA DO R P P S</b>	<b>727.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>215.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>21.400.000,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI Nº. 76/2007**

**Seção III  
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 6.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III — excesso de arrecadação.

**Art. 7.º** O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, com recursos provenientes dos termos da Lei Federal 4.320/64;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV-abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos,até o limite da dotação;

V - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado,até o limite do saldo bancário livre.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI Nº. 76/2007**

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 8.º** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 9.º** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

**Art. 10.** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 11.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 4 de dezembro de 2007.

**VALCIR SEGUNDO REGINATTO**  
Prefeito Municipal